



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2025

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.257.978/0001-45”

Aos 04 dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº. 300-Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.257.978/0001-45, estabelecida à Rua Osvaldo Cruz, nº. 234, Galpão 03, Fritz Lorenz – Timbó-SC, CEP: 89092-468, e-mail: comercial@vickytex.com.br, telefone: (47) 3318-0218 e (41) 9134 2213, representada neste ato pela sua representante, a Sra. Nilce Salete Trombeta, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00777555838 DETRAN/PR, E CPF Nº. 713.715.089-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Adesão nº. 004/2025**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, constantes no Edital de Licitação - Adesão nº 004/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ITEM	DESCRIÇÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO SUB. FUN. 361, PROJ. ATIV. 2018, FONTE: 1.500.100.1000	COD. TCE	UND FOR.	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 366/2024 VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.257.978/0001-45	
					EMPRESA VENCEDORA	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	KIT DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO POR: 01 CAMISETA MANGA CURTA; 01 REGATA UNISSEX; 02 BERMUDAS (QUANDO SE TRATAR DO SEXO MASCULINO) OU 01 BERMUDA E 01 SHORT SAIA (QUANDO SE TRATAR DO SEXO FEMININO). CONFORME MODELO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRITA NO TERMO REFERÊNCIA. TAMANHOS – CONFORME SOLICITADO. APRESENTAR AMOSTRA. APRESENTAR LAUDOS ACREDITADOS PELO INMETRO DESCRITOS NO TERMO REFERÊNCIA	2150	00088272	UNID	R\$ 66,63	R\$ 143.254,50
VALOR TOTAL					R\$ 143.254,50	

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 143.254,50 (cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

Código Funcional Programático:

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.23 – Sec. de Educação - Fonte 1.500.1001000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato Administrativo poderá ser rescindido;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias úteis na entrega do (s) item (ns), estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
 - 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
 - 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;



6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. O CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.
6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
8. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
9. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
12. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando as especificações técnicas exigidas no termo de referência.
13. Deverá o CONTRATADO fornecer serviços/produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, colocando à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos mesmos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
14. Deverá o CONTRATADO, a suas custas, substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis qualquer serviço/produto que não atenda as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos itens fornecidos.
16. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
19. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
20. Fornecer meios para comunicação com a CONTRATANTE, tais como e-mails, telefones fixos e celulares, para que o(a) fiscal possa comunicar-se com o CONTRATADO quando necessário.
21. Das obrigações pertinentes aos itens:
 - 21.1. Camisa manga curta:
 - 21.1.1. Camisa: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-;
 - 21.1.2. Mangas: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-;
 - 21.1.3. Gola: Deverá ser confeccionada em formato “V” transpassada em Ribana Retilínea 1x1, composição 100% Poliéster, gramatura 390g/m² tolerância 5%+/-, com 3,3cm antes de costurar, conforme representado em imagem ilustrativa. Deverá ser aplicada em máquina overlock com aproximadamente 25mm acabada.
 - 21.1.4. Punhos: Confeccionadas em Ribana Retilínea 1x1, composição 100% Poliéster, gramatura 390g/m² tolerância 5%+/-, com 3,3cm antes de costurar, conforme representado em imagem ilustrativa. Deverá ser aplicada em máquina overlock com aproximadamente 25mm acabada;
 - 21.1.5. Bainhas: A bainha da barra deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada;
 - 21.1.6. Silkscreen Frente: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão da Secretaria Municipal de Educação com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa;
 - 21.1.7. Silkscreen Costas: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado a frase descrita no modelo anexo a esse processo sendo a escrita na cor branca, com comprimento e altura proporcional para todos os tamanhos;
 - 21.1.8. Produção: O fechamento das laterais, ombros, cavas das mangas e mangas, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster, nº 120, na cor do tecido;
 - 21.1.9. A etiqueta de identificação deve afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanhos. As camisetas devem estar limpas e íntegras isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
 - 21.1.10. As mangas deverão ser do mesmo tecido e cor que compõe o restante da camisa, o acabamento das bainhas deverá ser conforme mencionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- no item 21.1.5. Sendo serigrafias do brasao do municipio do lado esquerdo e a bandeira do municipio do lado direito conforme modelo.
- 21.1.11.Embalagem: As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

Tabela De Medidas Em Centimetros Camiseta Manga Curta Tolerância 1cm +/-:

CAMISETA	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPR.CORPO	43	44	46,5	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77
B-TORÁX	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60
C-COMPR. MANGA	11	12,5	14	15,5	17	18,5	20	21,5	23	24,5	26	27,5
D-OMBRO	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16
E-ABERTURA DA MANGA	11,5	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17	18	19	19,5	20

Laudos Acreditados Pelo Inmetro A Serem Entregues Juntamente Com As Amostras:

NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE			
TECIDO PRINCIPAL CAMISETA MANGA CURTA E REGATA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3 pontos percentuais +/-
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da Cor a Água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco: Min.4 Úmido Min.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster. =Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105- C06:2010 ENSAIO A1S- 40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Gr.Tec.Planos e malhas	ABNT NBR 10591:2008	170 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha	NÃO SE APLICA
Tít. fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5%+/-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm ²	Mínimo 11kgf/cm ²
Espessura material têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,54MM	5% +/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5	Mínimo 4
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	22,00 Cursos/cm	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	16,00 Colunas/cm	5% +/-
Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura/Compr. 0,00%	Largura/Compr. -3,00% á +3,00%
Sistema de formação do fio (Convencional, open-end ou vortex)	Procedimento Interno	Vortex	NÃO SE APLICA

RIBANA RETILINEAS CAMISETA MANGA CURTA E REGATA			
NOMENCLATURA: RIBANA RETILINEA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Solidez de cor à luz artificial	ABNT NBR ISO 105 B02:2019	Nota 5	Nota 4
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migração Poliéster 5 Migração Algodão 5 Alteração 5	Migração Poliéster 4 Migração Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido:4
Solidez à lavagem doméstica e comercial (cloro)	AATCC 61:2013	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 3 Alteração 4
Análise Qualit. E Quant. Fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% poliéster	NÃO SE APLICA
Gram. Tec. planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	390GR/M ²	5% +/-
Estrutura de malha	ABNT NBR 13462:1995 ABNT NBR 13460:1995	Ribana retilínea 1x1	Sem tolerâncias
Espessura de Mat. têxtil	ABNT NBR 13371:2005	1,30mm	5% +/-
Tít. fio amostras Reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 11	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm ²	Mínimo 18 kgf/cm ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Deter. Alt. Dimen.Tec. Planos e Malhas	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA / COMPRIMENTO 0,0%	LARGURA / COMPR. -3,0% A + 3,0%
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS/cm 13,00	5% +/-
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	COLUNAS/cm 8,00	5% +/-

21.2.

Camisa regata:

- 21.2.1. Regata: Confeccionada em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-;
- 21.2.2. Cavas: Confeccionada em Ribana 1x1 composição 64% Poliéster 34% Viscose 2% Elastano tolerância 3 pontos percentuais +/- para as fibras e elastano aceita-se 1,6% a 2,4%, gramatura 240g/m² tolerância 5%+/-, cor Verde Pantone 18-6024 TPX, deverá ser aplicado em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada;
- 21.2.3. Bainha: A bainha da barra deverá ser feita em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada;
- 21.2.4. Gola: Deverá ser confeccionada em formato “V” transpassada em Ribana Retilínea 1x1, composição 100% Poliéster, gramatura 390g/m² tolerância 5%+/-, com 3,3cm antes de costurar, conforme representado em imagem ilustrativa. Deverá ser aplicada em máquina overlock com aproximadamente 25mm acabada;
- 21.2.5. Silkscreen Frente: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste na altura do peito deverá ser estampado o brasão da Secretaria Municipal de Educação com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa;
- 21.2.6. Silkscreen Costas: Na parte superior da costa centralizado deverá ser estampado a frase descrita no modelo anexo a esse processo sendo a escrita na cor branca, com comprimento e altura proporcional para todos os tamanhos;
- 21.2.7. Produção: O fechamento das laterais e ombros, deverá ser feito em máquina overlock, para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster, nº 120, na cor do tecido;
- 21.2.8. Etiqueta: A etiqueta de identificação deve afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro traseiro da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanhos. As regatas devem estar limpas e íntegras isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 21.2.9. Embalagens: As regatas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

Tabela de medidas em centímetros regata tolerância 1cm +/-:

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-COMPRIMENTO	41	44	48	52	57	60	64	67	70	73	76	79
B-TORAX	33	35	38	39	41	43	44	45	47	50	52	54
C-OMBRO	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



D-ABERTURA DA CAVA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
--------------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

Laudos acreditados pelo inmetro a serem entregues juntamente com as amostras:

NOMENCLATURA: MEIA MALHA POLIÉSTER C/VISCOSE			
TECIDO PRINCIPAL CAMISETA MANGA CURTA E REGATA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	65% POLIÉSTER 35% VISCOSE	3 pontos percentuais +/-
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da Cor a Água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco: Min.4 Úmido Min.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster. =Mínimo 4 Migr. Viscose=Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105- C06:2010 ENSAIO A1S- 40°C	Migr. Poliéster 5 Migr. Viscose 5 Alteração 5	Migr. Poliéster=Mínimo 4 Migr. Viscose =Mínimo 4 Alteração=Mínimo 4
Gr.Tec.Planos e malhas	ABNT NBR 10591:2008	170 g/m ²	5% +/-
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Meia Malha	NÃO SE APLICA
Tít. fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5%+/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm ²	Mínimo 11kgf/cm ²
Espessura material têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,54MM	5% +/-
Pilling (MÉTODO CAIXA)	ISO 12945-1:2020	NOTA 5	Mínimo 4
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	22,00 Cursos/cm	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	16,00 Colunas/cm	5% +/-
Determinação das alterações dimensionais tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura/Compr. 0,00%	Largura/Compr. -3,00% á +3,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Sistema de formação do fio (Convencional, open-end ou vortex)	Procedimento Interno	Vortex	NÃO SE APLICA
---	-------------------------	--------	---------------

Laudos acreditados pelo inmetro a serem entregues juntamente com as amostras:

RIBANA RETILINEAS CAMISETA MANGA CURTA E REGATA			
NOMENCLATURA: RIBANA RETILINEA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Solidez de cor à luz artificial	ABNT NBR ISO 105 B02:2019	Nota 5	Nota 4
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migração Poliéster 5 Migração Algodão 5 Alteração 5	Migração Poliéster 4 Migração Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 5 Migr. Algodão 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Poliéster 4 Migr. Algodão 4 Alteração 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPRIMENTO Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido:4
Solidez à lavagem doméstica e comercial (cloro)	AATCC 61:2013	Migr. Algodão 5 Alteração 5	Migr. Algodão 3 Alteração 4
Análise Qualit. E Quant. Fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	100% poliéster	NÃO SE APLICA
Gram. Tec. planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	390GR/M ²	5% +/-
Estrutura de malha	ABNT NBR 13462:1995 ABNT NBR 13460:1995	Ribana retilínea 1x1	Sem tolerâncias
Espessura de Mat. têxtil	ABNT NBR 13371:2005	1,30mm	5% +/-
Tít. fio amostras Reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 11	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm ²	Mínimo 18 kgf/cm ²
Deter. Alt. Dimen.Tec. Planos e Malhas	ABNT NBR 10320:1988	LARGURA / COMPRIMENTO 0,0%	LARGURA / COMPR. -3,0% A + 3,0%
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	CURSOS/cm 13,00	5% +/-
Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991	COLUNAS/cm 8,00	5% +/-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Laudos acreditados pelo inmetro a serem entregues juntamente com as amostras:

NOMENCLATURA: RIBANA POLIÉSTER C/VISCOSE/ELASTANO			
RIBANA CAVAS REGATA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 AATCC 20A:2021	64% Poliéster 34% Viscose 2% Pue	3 pontos percentuais +/- para fibras, PUE aceita-se 1,60% à 2,40%
Torção Tec. Malhas	AATCC 179:2019	TORÇÃO=0,0%	Máximo 2,0%
Solidez da cor à água	ABNT NBR ISO 105-E01:2014	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco 4 Úmido 4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ACIDO/ALCALINO Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	ACIDO/ALCALINO Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial	ABNT 105- C06:2010 ENSAIO A1S-40°C	Migr. Poliéster Nota 5 Migr. Viscose Nota 5 Alteração Nota 5	Migr. Poliéster Mínimo Nota 4 Migr. Viscose Mínimo Nota 4 Alteração Mínimo Nota 4
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 13462:1995	Ribana 1x1	Não se Aplica
Espessura	ABNT NBR 13371:2005	0,76MM	5% +/-
Tít.fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	NE 28	5% +/-
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	20,00 Cursos/cm	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	11,00 Colunas/cm	5% +/-
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm ²	7 kgf/cm ²
Gr.Tec.Planos Malhas	ABNT NBR 10591:2008	240gr/m ²	5% +/-
Deter. Alt. Dimens. Tecidos planos e malhas	ABNT NBR 10320:1988	Largura/Compr. 0,00%	Largura -2,00% a +2,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



			Compr.-4,00% á + 4,00%
--	--	--	---------------------------

21.3.

Bermuda:

- 21.3.1. Confeccionada em Helanca Pique Suíço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/- . As bermudas deverá ser na cor preta seguindo os detalhes informados e evidenciados na arte em anexo.
- 21.3.2. Cós: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente;
- 21.3.3. Bainhas: As bainhas da barra deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock;
- 21.3.4. Silkscreen: Na parte da frente, do lado esquerdo de quem veste logo acima da bainha deverá ser estampado o brasão da Secretaria Municipal de Educação com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa;
- 21.3.5. Produção: As laterais, gancho traseiro, gancho dianteiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster, nº 120, na cor do tecido;
- 21.3.6. Etiqueta: A etiqueta de identificação dever afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanhos. As bermudas devem estar limpas e íntegras isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 21.3.7. Embalagens: As bermudas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

Tabela de medidas em centímetros bermuda tolerância 1cm +/-:

TAMANHO	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-GANCHO FRENT-E	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B-GANCHO COSTAS	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C-CINTURA ELÁSTICO	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D-CIRCUNF.COXA	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E-COMPRIMENTO	31	34	36	39	41	44	46	50	54	55	58	60
F-ABERTURA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29

Laudos acreditados pelo inmetro a serem entregues juntamente com as amostras:

NOMENCLATURA: HELANCA POLIÉSTER/ALGODÃO/POLIAMIDA			
HELANCA JAQUETA/ CALÇA/ SHORT SAIA E BERMUDA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	63% POLIÉSTER 27% ALGODÃO 10% POLIAMIDA	3 pontos +/-
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105 -X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco: Mín.4 Úmido Mín.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliamida 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Algodão=Min. 4 Migr. Poliamida=Min. 4 Alteração=Mín. 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliamida 5 Alteração 5	Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliamida=min. 4 Alteração=min. 4
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m ²	5% +/-
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	18,00 Cursos/cm	5% +/-
Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	12,00 Colunas/cm	5% +/-
Título fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	FIO POLIÉSTER NE 32 FIO POLIAMIDA NE 32 FIO ALGODÃO NE 30	5% +/-
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,82	5% +/-
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2019	0,00%	Máximo 2,0%
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Helanca Pique Suíço	Não se aplica
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 CICLOS	Mínimo nota 4
Resistência estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm ²	Mínimo 12 Kgf/cm ²
Pantone	Procedimento Interno	VERDE 18-6024 TPX	NÃO SE APLICA

21.4. Short Saia:

- 21.4.1. Short Saia: Confeccionada em Helanca Pique Suíço 63% Poliéster 27% Algodão 10% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 285g/m² tolerância 5%+/- . As peças deverão ter aparência de short na parte traseira e na parte da frente deverá conter uma saia sobreposta presa na lateral direita de quem veste e solta na lateral esquerda de quem veste com o canto levemente arredondado, conforme representado em imagem ilustrativa;
- 21.4.2. Cós: Em toda circunferência da cintura deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente;
- 21.4.3. Bainhas: As bainhas do short deverão ser feitas em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm acabada, com arremate em máquina overlock;
- 21.4.4. Silkscreen: Na parte da frente do lado esquerdo de quem veste logo acima do friso de acabamento da saia deverá ser estampado o brasão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Secretaria Municipal de Educação com suas devidas cores, conforme representado em imagem ilustrativa;

- 21.4.5. Produção: As laterais, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% Poliéster, nº 120, na cor do tecido;
- 21.4.6. Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem e tamanhos. Os short saia devem estar limpas e íntegras isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 21.4.7. Embalagem: Os shorts saia deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem.

Tabela de medidas em centímetros do shorts saia tolerância 1cm +/-:

TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A- GANCHO FRENTE	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
B- GANCHO COSTA	25	26	27	28	29	31	32	33	35	36	37	38
C- CINTURA COM ELÁSTICO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D- CIRCUNFERÊNCIA COXA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E- COMPRIMENTO TOTAL	26	27	28	29.5	32	35	37.5	40	43	45	57	49
F- ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32

Laudos acreditados pelo inmetro a serem entregues juntamente com as amostras:

NOMENCLATURA: HELANCA POLIÉSTER/ALGODÃO/POLIAMIDA			
HELANCA JAQUETA/ CALÇA/ SHORT SAIA E BERMUDA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Análise Qualitativa e Quantitativa de fibras	AATCC 20:2021 E AATCC 20A:2021	63% POLIÉSTER 27% ALGODÃO 10% POLIAMIDA	3 pontos +/-
Solidez da cor à fricção	ABNT NBR ISO 105-X12:2019	LARGURA/COMPR. Seco 5 Úmido 5	LARGURA/COMPR. Seco: Mín.4 Úmido Mín.4
Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105-E04:2014	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Algodão 5 Migr. Poliamida 5 Alteração 5	ÁCIDO/ALCALINO Migr. Algodão=Min. 4 Migr. Poliamida=Min. 4 Alteração=Min. 4
Solidez da cor à lavagem Doméstica e comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010 ENSAIO A1S	Migr. Algodão 5 Migr. Poliamida 5 Alteração 5	Migr. Algodão=min. 4 Migr. Poliamida=min. 4 Alteração=min. 4
Gram. tecidos planos malhas	ABNT NBR 10591:2008	285 g/m ²	5% +/-
Densidade Cursos	ABNT NBR 12060:1991	18,00 Cursos/cm	5% +/-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Densidade Colunas	ABNT NBR 12060:1991	12,00 Colunas/cm	5% +/-
Título fio amostras reduzidas	ABNT NBR 13216:1994	FIO POLIÉSTER NE 32 FIO POLIAMIDA NE 32 FIO ALGODÃO NE 30	5% +/-
Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005	0,82	5% +/-
Torção em Tecido e Malha	AATCC 179:2019	0,00%	Máximo 2,0%
Estrutura de Malha	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995	Helanca Pique Suiço	Não se aplica
Pilling (Método Caixa)	ISO 12945-1:2020	Nota 5 20.000 CICLOS	Mínimo nota 4
Resistência estouro	ABNT NBR 13384:95	Kgf/cm ²	Mínimo 12 Kgf/cm ²
Pantone	Procedimento Interno	VERDE 18-6024 TPX	NÃO SE APLICA

22. A CONTRATADA deverá fornecer **um exemplar de cada peça** descrita no item, seguindo **rigorosamente** todas as especificações quanto à **composição, cores, modelos e demais características técnicas** previstas neste processo. O prazo para entrega das amostras será de **até 10 (dez) dias** contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE.
- 22.1. A produção em larga escala **somente poderá ser iniciada** após a aprovação expressa da CONTRATANTE, com base na avaliação das amostras apresentadas.
- 22.2. A **avaliação das amostras** será conduzida por uma **comissão técnica**, que realizará **análise comparativa** entre as peças fornecidas e os respectivos descritivos constantes no edital. Serão avaliados, entre outros aspectos:
- 22.2.1. Tecido: cor, gramatura, composição e resistência;
- 22.2.2. Eficiência e qualidade dos zíperes e cursores;
- 22.2.3. Durabilidade e acabamento geral dos materiais;
- 22.2.4. Fidelidade das amostras às especificações estabelecidas.
- 22.3. Caso as amostras apresentadas não atendam aos requisitos exigidos, a CONTRATADA deverá providenciar **as adequações necessárias** e reapresentar as peças para nova análise, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena de desclassificação ou aplicação das sanções cabíveis.
23. Caso sejam constatadas irregularidades nas amostras fornecidas, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, apresentando as considerações e ajustes necessários.
- 23.1. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou adequação das peças e reapresentá-las para nova avaliação, dentro do prazo estabelecido no item 22 deste Termo de Referência.
- 23.2. A amostra aprovada permanecerá sob a guarda da Administração até a entrega definitiva do respectivo item, servindo como referência para conferência e verificação da conformidade dos produtos fornecidos com o modelo previamente validado.
- 23.3. Caso os itens entregues não correspondam à amostra aprovada, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente e disposições contratuais.
24. Após a **aprovação das amostras** e a emissão da **Ordem de Serviço/Fornecimento**, a CONTRATADA terá um prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a entrega do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



25. A entrega do objeto contratado será realizada de forma **parcelada**, conforme as necessidades da Secretaria demandante, mediante emissão de **Ordem de Serviço/Fornecimento**.
- 25.1. Não haverá **limite mínimo ou máximo** para a quantidade de itens a serem solicitados em cada pedido, devendo a CONTRATADA garantir o atendimento integral das demandas apresentadas.
26. Caso seja constatada qualquer **irregularidade nos materiais fornecidos**, a CONTRATADA deverá realizar a **substituição integral dos itens** em conformidade com as especificações exigidas.
- 26.1. O prazo máximo para a substituição será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da comunicação formal da recusa pela CONTRATANTE.
- 26.2. O não cumprimento desse prazo sujeitará a CONTRATADA à aplicação das **sanções legais e contratuais cabíveis**.
27. A entrega dos materiais deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranaíta/MT**, no endereço indicado pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato.
- 27.1. A CONTRATADA deverá garantir que os itens sejam entregues em **perfeito estado**, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação fiscal exigida.
28. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de **06 (seis) meses** contados a partir do recebimento definitivo dos itens, cobrindo **qualquer defeito de fabricação, composição ou vícios ocultos** nos uniformes.
- 28.1. Caso sejam constatadas irregularidades dentro do período de garantia, a empresa deverá realizar a substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
29. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, responsabilizando-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da correta e perfeita execução do objeto contratado.
- 29.1. Quaisquer custos adicionais necessários para o cumprimento do contrato serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
30. A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais estritamente de acordo com as Notas de Autorização de Despesas emitidas pela CONTRATANTE, sendo obrigatório que cada Nota Fiscal corresponda a uma única Nota de Autorização de Despesas.
- 30.1. Fica expressamente vedada a emissão de Notas Fiscais englobando múltiplas Notas de Autorização de Despesas, sob pena de recusa do documento e aplicação das sanções cabíveis.
31. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, garantindo a qualidade exigida e a plena conformidade com os padrões técnicos, de materiais e acabamento definidos pela CONTRATANTE.
32. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional além do estabelecido contratualmente.
33. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, assegurando a conformidade com as obrigações assumidas, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente.
34. A CONTRATADA deverá fornecer e manter um endereço de e-mail atualizado, exclusivamente destinado ao recebimento de notificações, comunicados e demais correspondências da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade garantir a regularidade e a efetividade no recebimento de tais notificações durante toda a execução do contrato.
35. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data prevista para a entrega, quaisquer motivos que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, fornecendo as devidas comprovações dos fatores impeditivos.
- 35.1. A comunicação deverá ser feita de forma clara e objetiva, garantindo a transparência e permitindo a adoção de medidas corretivas, se necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 35.2. Além das especificações contidas nos itens anteriores, aplicam-se integralmente as disposições do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, assim como demais legislações pertinentes, que regulamentam as relações contratuais e asseguram a adequada execução dos serviços e a proteção dos direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- 35.3. Os produtos serão entregues em local informando na nota de autorização de despesa;
36. Após a **aprovação das amostras** e a emissão da **Ordem de Serviço/Fornecimento**, a CONTRATADA terá um prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** para a entrega do objeto contratado conforme modelo abaixo:

Camisa unissex manga curta:



Regata unissex:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



MODELO



FRENTE



VERSO



Bermuda:

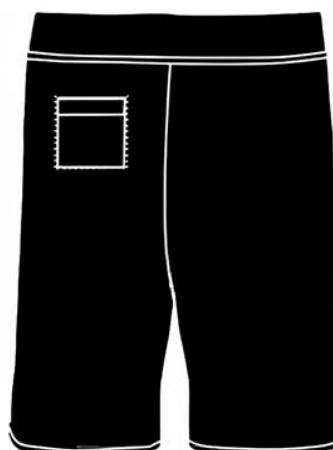
MODELO



FRENTE



VERSO



Short Saia:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

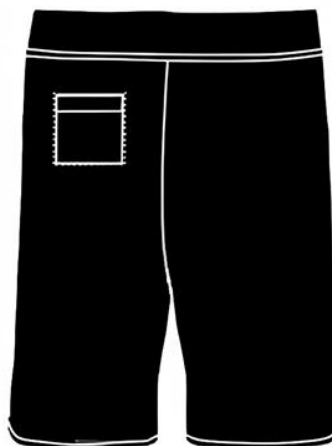


MODELO

FRENTE



VERSO



Silkscreen:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Escrita/frase das costas:

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade. Aluna Autora: Sandra Karol de Araújo.

**A plenitude de toda sociedade
é uma educação de qualidade.**

Aluna Autora: Sandra T. Karol de Araújo

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- 7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.
- 7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.
- 7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- 7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- 7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
- 7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.



**CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: Santander, Agência: 812, Conta corrente: 13002537-0;

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

15.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

15.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

15.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

15.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

15.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



15.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

16.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Adesão nº. 005/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

17.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



18.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, 04 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
SR. OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA,
INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.257.978/0001-45
SRA. NILCE SALETE TROMBETA
CONTRATADA**